

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ANTONIO CORREIA LIMA"

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 3552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

= LEI N°. 399, DE 17 MARÇO DE 2009. =

000032

"Que autoriza o executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Defesa Civil".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Defesa Civil, para as seguintes obras:

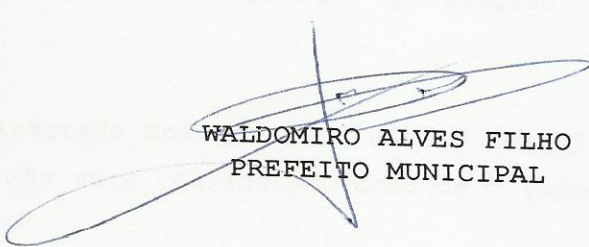
1) Construção de ponte sobre o córrego Baliza, na Estrada Vicinal Leonidio Alves Martins, que liga o Município de Pracinha ao Município de Mariápolis.

Art. 2º Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA "Das Obrigações do Município", no instrumento de convênio;

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas necessário;

Art. 4º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, aos 17 dias do mês de março de 2009.


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL